Empresa Brasil de Comunicação - EBC
Nº 26

EBC Empresa Brasil de Comunicação	PROJETO BÁSICO
REQUISITANTE: Gerência da Rádio MEC	**DIRETORIA RESPONSÁVEL:** DICOP

A	**OBJETO** **A.1.** Constitui objeto deste Projeto Básico a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e apresentação das séries radiofônicas intituladas **"Armazém Cultural"** e **"Programas Especiais"**, a ser veiculada na Rádio MEC e demais emissoras afiliadas e parceiras da EBC. **A.2.** As especificações e os quantitativos estão elencados neste Projeto Básico, conforme o **ENCARTE A.**

B	**JUSTIFICATIVA** **B.1.** A contratação a que se refere este Projeto Básico visa a prestação de serviços de produção e apresentação das séries radiofônicas intituladas **"Armazém Cultural"** e os **"Programas Especiais"** que, atualmente, estão sendo veiculadas na Rádio MEC e demais emissoras afiliadas e parceiras da EBC. **B.2.** A série esta presente na grade da Rádio MEC do Rio de Janeiro há mais de 10 anos, com foco na Música Popular Brasileira e atualidades informativas. Entrevistas com grandes nomes da cena contemporânea da MPB, homenagens aos artistas de ontem e olhar para os que estão chegando e serão o futuro da nossa música, sempre pontuados com notícias e atualidades, sob o comando do produtor e apresentador Tiago Alves. Um programa leve, informativo e educativo, que mantem um espaço fundamental à boa música brasileira de todas as épocas. O conteúdo do programa está relacionado ao Objetivo Estratégico para *"oferecer conteúdo diversificado e atrativo, de forma integrada, interativa e colaborativa"*. **B.3.** O produtor e apresentador Tiago Dias Alves iniciou a carreira como estagiário de produção de programas da Rádio MEC, em 2006, onde passou também por diversas atividades na emissora, tais como: repórter, redator, editor e locutor noticiarista. Desde 2007 participa das coberturas dos desfiles carnavalescos do Rio de Janeiro, onde começou como repórter e depois como comentarista e âncora dos desfiles e apurações. Ancorou coberturas ao lado de nomes importantes como Adelzon Alves, Rubem Confete e Miro Ribeiro. Na TV BRASIL, foi produtor e debatedor dos programas temáticos de carnaval da nova temporada do Sem Censura, com apresentação de Vera Barroso. Atuou como apresentador, ao lado de Luciana Barreto, dos Desfiles das Campeãs do Carnaval do Rio de Janeiro, em 2017 e 2018. Neste período conquistou o prêmio "Plumas & Paetês Cultural", na categoria melhor radialista da cobertura do carnaval. Durante sua carreira, entrevistou nomes como Bibi Ferreira, Isaac Karabtchevsky, Ivan Lins, Elza Soares, Martinho da Vila, Beth Carvalho, Ney Latorraca, Leny Andrade, Luiz Melodia, Danilo Caymmi, Yamandu Costa, entre outros. Atualmente, é produtor e apresentador do programa Armazém Cultural com transmissões diárias pela Rádio MEC AM do Rio de Janeiro.

Empresa Brasil de Comunicação - EBC
Nº 2604

B.4. Considerando as características específicas dos programas **Armazém Cultural**, conforme contexto apresentado no corpo deste projeto básico, e a necessidade de se contar com um profissional com expertise sólida para desempenhar a contento os serviços que desejamos contratar, recomendamos o produtor e apresentador Tiago Dias Alves, cuja qualificação está devidamente alinhada com os resultados pretendidos para produção e apresentação do programa radiofônico **Armazém Cultural** e dos 12 **Programas Especiais** da série.

B.5. O produtor Tiago Dias Alves, cuja expertise está totalmente alinhada com objeto deste Projeto Básico, reafirma em proposta comercial o desejo de continuar a fazer parte da programação das emissoras da Rádio MEC. Da mesma forma, a emissora ao dar continuidade a esta série de programa radiofônico, ganha em visibilidade, fortalecimento de sua marca e em audiência.

B.6. Por todos os motivos já apresentados, e, considerando as características específicas dos programas, **podemos garantir que se trata de obras singulares** que possuem grande destaque na grade de programação da MEC.

B.7. Considerando as características específicas do programa e o conhecimento notório do produtor e apresentador **Tiago Dias Alves**, podemos afirmar, com total segurança, que o mesmo possui conhecimentos necessárias para desempenhar a contento o trabalho esperado, sendo o que melhor atende para realizar a apresentação e produção do programa radiofônico **Armazém Cultural** e dos **Programas Especiais** da série.

B.8 Vale ressaltar que em estudo realizado pela Gerência de Pesquisa, Análise de Audiência e Desempenho das Plataformas Digitais, a emissora apresentou a seguinte média de audiência nos últimos anos:

Período	15-18 BL3H	14-17 BL.3H
2019	2.526	2.557
2020	1.066	1.194
2021	1.100	1.008
2022	928	962

Fonte: Kantar Ibope Media | EasyMedia | GRJ | MEC AM/WEB | 12 bancos de 2019, 2020, 2021 e 2022 | OPM (ouvintes por minuto)

B.8.1 Necessário registrar que a redução acentuada entre os anos de 2019 e 2020 está diretamente relacionada ao início da pandemia, uma vez que mais de 70% dos ouvintes da AM escutam rádio principalmente nos carros, e nesse caso, podemos afirmar que perdemos uma parte considerável dos ouvintes da emissora após o isolamento social no início de 2020.

B.8.2 Outro fator relevante que vem colaborando com a redução dos ouvintes das Rádios AM, é a vulnerabilidade da frequência para interferências elétricas e captação de ruídos, já que a concentração de aparelhos eletroeletrônicos nas áreas urbanas vem aumentando a cada ano.

B.8.3 Com o avanço da tecnologia e a chegada da internet, a forma tradicional de escutar rádio tem perdido espaço com o passar dos anos, principalmente

quando falamos da Rádio AM. Os ouvintes interessados pela programação das emissoras de AM estão optando pelo formato streaming para obter o som mais limpo e livre de interferências. Diante disso, constatamos que a MEC AM tem se posicionado entre as 10 mais acessadas no Rio de Janeiro, como podemos observar na Estatística das Rádios AM, mais ouvidas em fevereiro 2023, retiradas do site radios.com.br:

Rádios

Ranking das rádios **AM** mais ouvidas do país **Brasil**, estado **Rio de Janeiro** no período de **Fevereiro/2023**.

Pesquisar

Mostrando de 1 até 31 de 31 registros

Anterior 1 Próximo

Posição	Rádio	Localização	Visitas
1º	Rádio Rio de Janeiro 1400 AM	Rio de Janeiro / RJ	60.595
2º	Rádio Carioca 710 AM	Rio de Janeiro / RJ	39.605
3º	Rádio Nacional 87.1 FM 1130 AM	Rio de Janeiro / RJ	23.087
4º	Rádio Imperial 1550 AM	Petrópolis / RJ	17.306
5º	Rádio Capital 1030 AM	Rio de Janeiro / RJ	16.042
6º	Rádio Relógio 580 AM	Rio de Janeiro / RJ	11.592
7º	Rádio Campos Difusora 850 AM	Campos dos Goytacazes / RJ	10.800
8º	Rádio MEC 800 AM	Rio de Janeiro / RJ	7.992
9º	Super Rádio Brasil 940 AM	Rio de Janeiro / RJ	7.404
10º	Rádio Absoluta 1470 AM	Campos dos Goytacazes / RJ	5.332
11º	Rádio Metropolitana 1000 AM	Rio de Janeiro / RJ	4.403
12º	Rádio Copacabana AM 680	Rio de Janeiro / RJ	3.650
13º	Rádio Barra do Piraí 1470 AM	Barra do Piraí / RJ	3.425
14º	Rádio do Comércio 1450 AM	Barra Mansa / RJ	3.406
15º	Rádio Mundial 1180 AM	Rio de Janeiro / RJ	3.087
16º	Rádio Livre 1440 AM	Rio de Janeiro / RJ	2.915
17º	Rádio Tamoio 900 AM	Rio de Janeiro / RJ	2.858
18º	Rádio Manchete 760 AM	Rio de Janeiro / RJ	2.354
19º	Rádio Teresópolis 1510 AM	Teresópolis / RJ	2.289
20º	Rádio Coroados 1310 AM	São Fidélis / RJ	1.930
21º	Rádio Agulhas Negras 640 AM	Resende / RJ	1.861
22º	Rádio Geração 2000 AM 1580	Teresópolis / RJ	1.452
23º	Rádio Contemporânea 990 AM	Rio de Janeiro / RJ	1.436
24º	Petrópolis Rádio Difusora 1320 AM	Petrópolis / RJ	1.402
25º	Rádio Três Rios 1150 AM	Três Rios / RJ	1.389
26º	Rádio Resende 1580 AM	Resende / RJ	1.385
27º	Rádio Aliança 700 AM	Italva / RJ	1.250
28º	Rádio Jornal 1340 AM	Rio Bonito / RJ	1.164
29º	Rádio Tropical 830 AM	Nova Iguaçu / RJ	883
30º	Radio Cultura de Valença 1570 AM	Valença / RJ	592
31º	Rádio Feliz 540 AM	Niterói / RJ	252

Mostrando de 1 até 31 de 31 registros

Anterior 1 Próximo

Fonte: https://www.radios.com.br/estatistica/am/2023/2?pais=33&uf=19

B.8.4 Importante registrar que a série "Armazém Cultural" é o único programa vespertino que ocupa 3 horas da grade da MEC AM, conduzido pelo experiente produtor e apresentador Tiago Alves, com conteúdo leve, informativo e

Empresa Brasil de Comunicação - EBC
Nº 219

educativo, reunindo a boa Música Popular Brasileira, notícias, atualidades e entrevistas com grandes nomes da MPB.

B.9. Pelo exposto acima, somado ao descrito no ETP, consideramos viável essa contratação. Ao analisar todas as qualidades e histórico do profissional, identificamos que o apresentador detém notória singularidade e particularidade quanto à temática a ser tratada na produção da série. Sendo assim, justifica-se sua **contratação direta, por inexigibilidade de licitação, por singularidade do objeto e notória especialização do profissional, já que é o único a satisfazer as necessidades para produção e apresentação do referido programa, com amparo no disposto da Lei 13.303/2016.**

B.10. Dessa forma, demonstra-se um caso de inviabilidade fática de competição, em acordo com o descrito no inciso II do art. 15 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC - RILC.

C	**PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO** Não se aplica

D	**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** **D.1.** A presente contratação se dará por **INEXIGIBILIDADE,** e observará os seguintes normativos: **D.1.1. Lei 13.303, de 2016**: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências; **D.1.1.1.** Registra-se a observância ao **art. 40 da Lei nº 13.303/16**, que trata da determinação que as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei. **D.1.2. Art. 15, inciso II do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos** da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, aprovado pela Deliberação CONSAD Nº 37 de 09 de dezembro de 2019. **D.1.3. Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018**: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. **D.1.4. Instrução Normativa SEGES/ ME Nº 65,** de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. **D.1.5. Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017**: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados ou não. **D.1.6. Lei nº 9.610/98** (Código de Direitos Autorais).

E	**REGIME DE EXECUÇÃO** **E.1**. A presente contratação deverá ser processada pelo Regime de Empreitada por Preço Global.
F1	**PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO OU DE EXECUÇÃO** **F1.1.** A **CONTRATADA** deverá executar o objeto deste Projeto Básico dentro das condições e prazos estabelecidos neste Instrumento e na proposta apresentada; **F1.1.1.** A contratação terá **12 (doze) meses** como prazo de vigência, a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses; **F1.1.2.** As condições de execução guardam coerência com a proposta comercial apresentada, a legislação vigente e sua rotina está descrita no **ENCARTE A** deste Projeto Básico; **F.1.2** A série **Armazém Cultural** possuirá 260 (duzentos e sessenta) programas anuais, sendo 5 (cinco) por semana, de segunda a sexta-feira, com duração aproximada de 165 (cento e sessenta e cinco minutos) cada, ao vivo, diretamente dos estúdios da emissora, podendo ser previamente gravados em datas especiais nas quais haja feriados regionais ou nacionais. **F.1.3** Os **Programas Especiais** da série possuirá 12 (doze) programas anuais, sendo 1 (um) por mês, com duração aproximada de 60 (sessenta minutos) cada, ao vivo ou gravado, apresentado dos estúdios da emissora ou em eventos externos. **F1.4.** O acompanhamento e a fiscalização serão executados em consonância com as regras estabelecidas no **tópico AA** deste Projeto Básico.

F2	**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR** **F2.1.** Os critérios de aferição de resultados da contratação estão detalhados no **ENCARTE C** deste Projeto Básico.

G	**LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO** **G.1**. Os serviços deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, e eventualmente aos finais de semana e feriados, quando assim for necessário para o cumprimento da obrigação, nos estúdios de transmissão da Rádio MEC do Rio de Janeiro, localizados na Av. Gomes Freire 474, Rio de Janeiro – RJ, ou em local a ser definido, de acordo com a sua conveniência, nos dias e horários definidos pela **contratante**. **G.2.** As **Notas Fiscais** deverão ser entregues por meio eletrônico (Sistema EBC Fornecedor) para que o fiscal do contrato ateste e dê prosseguimento ao pagamento.

H	**ROTINA DE EXECUÇÃO** **H.1**. Os serviços que serão prestados pela **CONTRATADA** durante a vigência do contrato, compreendem na produção, apresentação (ancoragem), elaboração de pauta, pré-produção, roteirização e realização de entrevistas para série **Armazém Cultural** e os **Programas Especiais**, por meio do profissional **Tiago Dias Alves.**

Empresa Brasil de Comunicação - EBC
Nº 28

H.2 Armazém Cultural:

H.2.1 A série será composta por 260 (duzentos e sessenta) programas anuais, sendo 5 (cinco) por semana, segunda à sexta-feira, com duração de aproximadamente 165 (cento e sessenta e cinco) minutos cada, e executados de acordo com as instruções da **CONTRATANTE.**

H.2.2 Os serviços de produção englobam a produção de conteúdo, seleção musical, apresentação, pesquisa de material, roteirização e intervenções necessárias para realização da **SÉRIE.**

H.2.3 A produção de conteúdo e apresentação da **SÉRIE** de 260 (duzentos e sessenta) programas, sendo 5 (cinco) por semana, de segunda a sexta-feira, será realizada, exclusivamente, pelo produtor Thiago Alves (**INTERVENIENTE**).

H.2.4 A estrutura de cada programa da **SÉRIE** com aproximadamente 165 (cento e sessenta e cinco) minutos cada, com transmissão ao vivo, diretamente dos estúdios da emissora, podendo ser previamente gravados em datas especiais nas quais haja feriados regionais ou nacionais, com vinhetas de abertura e de encerramento.

H.3 Programas Especiais:

H.3.1 A série será composta por 12 (doze) programas anuais, sendo 1 (um) por mês, com duração de aproximadamente 60 (sessenta) minutos cada, e executados de acordo com as instruções da **CONTRATANTE.**

H.3.2 Os serviços de produção englobam a produção de conteúdo, seleção musical, apresentação, pesquisa de material, roteirização e intervenções necessárias para realização da **SÉRIE.**

H.3.3 A produção de conteúdo e apresentação da **SÉRIE** de 12 (doze) programas anuais, sendo 1 (um) por mês, será realizada, exclusivamente, pelo produtor Thiago Alves (**INTERVENIENTE**).

H.3.4 A estrutura de cada programa da **SÉRIE** com aproximadamente 60 (sessenta) minutos cada, ao vivo ou gravado, com vinhetas de abertura e de encerramento.

H.4. Os programas da **SÉRIE** poderão ser **veiculados em todas as emissoras de rádio da EBC**, com possibilidade de veiculação nas emissoras parceiras da Rede Nacional de Comunicação Pública, Radioagência Nacional, na Rede Nacional de Rádio e na Internet (sites, aplicativos e redes socias da EBC), desde que de interesse da **CONTRATANTE**.

H.4.1 Cada emissora de rádio poderá escolher o melhor dia e horário para veiculação do programa. Além disso, pode haver alteração de data e horário de veiculação, a qualquer momento, de acordo com as necessidades da programação das emissoras.

H.4.2 Todo o material decorrente da prestação dos serviços deverá ser analisado e aprovado pela **CONTRATANTE**.

Empresa Brasil de Comunicação - EBC
Nº 28

I

VALOR ESTIMADO E ORÇAMENTO DETALHADO

I.1. Pelos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** pagará a importância total de **R$ 101.270,16** (cento e um mil duzentos e setenta reais e dezesseis centavos), que deverá ser paga em 12 (doze) parcelas iguais de **R$ 8.439,18** (oito mil quatrocentos e trinta e nove reais e dezoito reais). A tabela constante no **item J** contem a proposta orçamentária com os valores detalhados para o serviço.

J

PROPOSTA ECONÔMICA

J.1. Para a realização dos trabalhos, a EBC pagará a importância total de **R$ 101.270,16** (cento e um mil duzentos e setenta reais e dezesseis centavos), conforme planilha a seguir:

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
1	Produção e apresentação do programa **"Armazém Cultural"**, composto por 260 (duzentos e sessenta) programas, sendo 5 (cinco) programas semanais e **"Programas Especiais"** composto por 12 (doze) programas especiais anuais da mesma série, sendo 1 (um) por mês, através do produtor e apresentador Tiago Dias Alves, a ser veiculada na Rádio MEC e demais emissoras afiliadas e parceiras da EBC	R$ 8.439,18	**R$ 101.270,16**
2	**TOTAL**	**R$ 8.439,18**	**R$ 101.270,16**

J.1.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referente estão estabelecidos no **Tópico Z** deste Projeto Básico

J.2. A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas.

J.3. A proposta comercial ou proposta de contrato deverá conter:

J.3.1. Dados da empresa tais como: razão social, número do CNPJ, inscrição estadual/distrital/municipal, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicáveis), banco, agência e número da conta corrente para onde deverá ser emitida a ordem bancária, data e assinatura do responsável legal.

J.3.2. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

J.3.3. A descrição detalhada do serviço ofertado constante na proposta de preços;

J.3.4. Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado.

	J.3.5. Declaração de que concorda, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – **EBC** e da Lei nº 13.303/2016, disponível no Portal de Compras da EBC, no seguinte endereço web: https://www.ebc.com.br/sites/_institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf, conforme modelo no **ENCARTE B** deste Projeto Básico. **J.3.6.** Declaração informando que possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato.

K	**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** **K.1.** O proponente deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações; **K.1.1.** Os documentos a que se refere o item K.1. compreendem a documentação jurídica do proponente e documento de identificação dos representantes legais. **K.2.** Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento do art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE.** **K.3.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação da empresa, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos.

L	**CONTRATAÇÕES ESPECIAIS** Não se aplica

M	**CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS** **M.1.** Em atenção à **Política de Sustentabilidade Socioambiental - PO 900/03** da **EBC**, o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo. **M.2.** Sempre que possível deverão ser adotados critérios de sustentabilidade na realização dos serviços, estimulando e evitando-se o consumo excessivo de energia elétrica, além de limitar o uso de materiais poluentes ao mínimo indispensável. **M.3.** A **CONTRATADA** e seus dirigentes assumem o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3°, inciso I do art. 5°, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei n° 12.288, de 20 de julho de 2010. **M.4.** A **CONTRATADA** se compromete a não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano, arts. 1° e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escarvo e tráfico

Empresa Brasil de Comunicação - EBC
Nº 30

	de pessoas para esse fim), Decreto n° 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105.

N	**GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO** Não se aplica

O	**GARANTIA CONTRATUAL** **O.1.** Por se tratar de objeto de simples execução, e baixo risco de perdas, prejuízos ou responsabilidade com obrigações tributárias para a Administração, não será exigida a garantia contratual que versa o § 1º do art. 85 do RILC/EBC (§1º, art. 70, da Lei nº 13.303/2016). art 8º Decreto 9507/18.

P	**FORMA DE ADJUDIAÇÃO:** Não se aplica

Q	**VISTORIA** Não se aplica

R	**AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO** Não se aplica

S	**SUBCONTRATAÇÃO** Não será permitida qualquer subcontratação do objeto deste Projeto Básico.

T	**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** **T.1** Além de outras obrigações previstas neste Projeto Básico, a **CONTRATANTE** deverá: **T.1.1**. Supervisionar, sugerir e aprovar o conteúdo para produção da Série; **T.1.2**. Acompanhar a realização das atividades, solicitando, quando necessário, à **CONTRATADA**, alterações na produção de conteúdo e que deverão ser acatadas pela **CONTRATADA** sem prejuízo dos custos previamente estipulados e aprovados por ambas as partes; **T.1.3**. Efetuar, em favor da **CONTRATADA**, o pagamento dos serviços objeto deste Projeto Básico; **T.1.4**. Emitir o atesto da Nota Fiscal/Fatura, efetuado por empregado designado, que ficará responsável pelo acompanhamento, fiscalização e cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA** durante a execução do contrato; **T.1.5.** Comunicar à **CONTRATADA**, de imediato, quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços objeto deste Projeto Básico para que seja sanado o problema. **T.1.6**. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico;

Empresa Brasil de Comunicação - EBC
Nº 304

T.1.7. Recusar e solicitar que a **CONTRATADA** refaça o trabalho que porventura estiver em desacordo com o que ficou previamente estabelecido ou com comprovados problemas técnicos;

T.1.8. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos neste instrumento.

U

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

U.1. Além de outras obrigações previstas neste Projeto Básico, a **CONTRATADA** deverá observar e cumprir todas as atividades inerentes à ideal consecução do Objeto, responsabilizando-se pela competência técnica do profissional executor das atividades ora contratadas. Dentre essas obrigações constam:

U.1.1. A **CONTRATADA** se obriga a assinar o Termo de Sigilo e Privacidade constante no **ENCARTE D** deste Projeto Básico, na ocasião da celebração do contrato ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e na regulamentação pertinente, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela **CONTRATANTE** por força dos procedimentos necessários à execução do objeto do contrato celebrado entre as partes.

U.1.2. Assegurar a não interrupção dos serviços, durante o prazo especificado para a vigência do contrato;

U.1.3. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados e nos termos contratados;

U.1.4. Atender ou dirimir quaisquer solicitações ou dúvidas da **CONTRATANTE** em relação aos serviços prestados;

U.1.5. Pagar todos os tributos federais, estaduais e municipais, para o que se fizer necessário para a prestação dos serviços ora contratados, sendo certo que a **CONTRATANTE** nada deverá quanto a estes tributos que incidam diretamente sobre os serviços objeto do contrato, uma vez que já estarão incluídos como custo no preço total;

U.1.6. Responsabilizar-se por todos os custos e formalidades de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras relativas aos serviços objeto deste Projeto Básico, garantindo que os serviços prestados pelos profissionais eventualmente contratados para a prestação dos serviços não gerarão, entre estes, vínculo de qualquer natureza;

U.1.7. Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesas porventura oriundas de decisão judicial, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços previstos no presente Projeto Básico;

U.1.8. Realizar os serviços objeto deste projeto básico com rigorosa observância das normas legais e técnicas pertinentes à matéria;

Empresa Brasil de Comunicação - EBC
Nº 31

U.1.9. Manter, por si, empregados, sócios e prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações, dados ou documentos que venha a ter acesso ou conhecimento em decorrência dos serviços a serem prestados à EBC, obrigando-se a não os divulgar, a qualquer tempo, verbalmente ou por escrito, sem o consentimento prévio;

U.1.10. Arcar com o pagamento dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais e de qualquer natureza, notadamente as referentes ao cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias, securitárias e tributárias, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade sobre as mencionadas matérias, seja durante ou após a vigência do contrato;

U.1.11. Arcar, integralmente, com qualquer indenização ou reparação de danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes dos serviços objeto deste Projeto Básico, independente da comprovação de dolo ou culpa;

U.1.12. Arcar com os custos de gravações de externa, se necessárias;

U.1.13. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Projeto Básico, obrigando-se a empregar todos os esforços para cumprir fielmente as obrigações assumidas;

U.1.14. Comunicar, de imediato, à **CONTRATANTE** qualquer alteração realizada em seu contrato social, que importe em modificação de gerência, denominação social, endereço, liquidação, encerramento ou transformação de suas atividades, enquanto vigente o contrato;

U.1.15. Autorizar a **CONTRATANTE** a executar livremente a montagem dos programas, podendo efetuar cortes, inversões, ou quaisquer outras alterações que julgar conveniente, que lhe aprouver, diminuir ou aumentar o número de participantes dos programas da **SÉRIE**;

U.1.16. Efetuar e comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e comprovar a regularidade da situação de prestador de serviços, mediante a apresentação da documentação legalmente exigível ou de quaisquer outros documentos que, a seu critério, a **CONTRATANTE** venha a solicitar;

U.1.17. Responder civil e penalmente pelos ônus resultantes de quaisquer processos/demandas, custas e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, no que se refere à execução do objeto deste Projeto Básico;

U.1.18. Zelar pela boa e completa execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, facilitando por todos os meios ao seu alcance a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

U.1.19. Autorizar a **CONTRATANTE**, sem que constitua fato gerador de acréscimo pecuniário ou ofensa à integridade dos programas, a proceder:

U.1.19.1 A tradução, dublagem, exibição e adaptação dos programas para a veiculação através de qualquer meio de comunicação ao

público, no Brasil e exterior;

U.1.19.2. O arquivamento, de qualquer forma, tal como por inclusão em base de dados, armazenamento em computador, redes de computadores, por microfilmagem, disquetes, CD-Rom, HD-DVD, Blu-Ray, pelas demais formas de armazenamento do gênero;

U.1.19.3. O licenciamento, sub-licenciamento, cessão, distribuição, comercialização para terceiros, no Brasil e exterior, no todo ou em parte (footage), direta ou indiretamente, para reprodução e/ou exibição de sons produzidos pelo **INTERVENIENTE**;

U.1.19.4. A edição em versão reduzida dos programas radiofônicos ou qualquer outra alteração no objeto deste projeto básico, bem como seu aproveitamento em quaisquer outras séries radiofônicas ou audiovisual produzidas e/ou de propriedade da EBC, ou terceiros por ela licenciados, ou para promoção da série "**Armazém Cultural**" e/ou da empresa EBC.

U.1.20. Responder diretamente pela execução dos serviços contratados, submetendo eventual subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, à aprovação prévia e expressa da **CONTRATANTE**;

U.1.21. Manter, durante a vigência do contrato, a regularidade de suas certidões junto aos órgãos competentes ou o seu cadastro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

U.1.22. Conhecer, cumprir e exigir que seus funcionários cumpram todas as normas internas da **CONTRATANTE**, no que se refere à segurança, acesso às dependências de trabalho, trânsito de veículos e trânsito interno de pessoal, quando e se for o caso;

U.1.23. Observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativa à prestação de serviços objeto deste Instrumento Contratual;

U.1.24. Ser responsável pelo cumprimento da produção completa dos programas e pelas datas e horários de entrega do material, devidamente pré-determinadas pela gerência de programação da emissora;

U.1.25. Prestar os serviços, objeto deste Instrumento, única e exclusivamente por meio do **INTERVENIENTE**;

U.1.26. Autorizar e obter junto ao apresentador a autorização para a **CONTRATANTE** utilizar o nome, dados biográficos, voz, imagem e fotografias do referido profissional, para a promoção e divulgação do programa e/ou da EBC, em qualquer veículo e sob qualquer modalidade.

	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
V	**V.1.** Com fundamento no disposto no artigo art. 113 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às

Empresa Brasil de Comunicação - EBC
Nº 3140

Empresa Brasil de Comunicação - EBC
Nº 32

seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer item contratual, nos seguintes termos:

a) advertência por escrito – a ser aplicada nos casos em que o descumprimento da obrigação contratual não acarrete danos financeiros e/ou à imagem da **CONTRATANTE**.

i) a **CONTRATADA** somente poderá incidir em no máximo duas ocorrências durante a vigência do contrato;

ii) a partir da terceira ocorrência, a **CONTRATADA** ficará sujeita à aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela mensal referente ao mês subsequente ao da apuração da infração, bem como poderá ensejar a sua rescisão;

iii) a aplicação da penalidade de advertência deverá ser indicada pelo Fiscal do Contrato no Relatório de Acompanhamento de Execução Contratual ou em documento que vier a substituí-lo.

b) multa moratória – aplicada nos casos de atrasos injustificados de inexecução contratual, sendo:

i) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura mensal quando a **CONTRATADA** incorrer no descumprimento do item **G1**. deste Contrato – entrega dos programas;

c) multa compensatória – aplicadas quando, em função do cometimento das penalidades aplicadas nas alíneas "a" e "b" deste item, houver a ocorrência de danos subsequentes ou colaterais que acarretem prejuízos posteriores, financeiros e/ou à imagem da **CONTRATANTE**, nas seguintes alíquotas:

i) 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal, até o limite do prejuízo apurado, quando for oriunda de falta de natureza leve, assim entendidas aquelas sujeitas à multa moratória prevista no subitem "i" da alínea "b";

ii) 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura mensal, até o limite do prejuízo apurado, quando for oriunda de falta de natureza grave, assim entendidas aquelas sujeitas à multa moratória previstas no subitem "i" da alínea "b";

d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratação com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a dois anos, será aplicada ao contratado nos seguintes casos:

i) descumprimento de obrigação contratual que causar danos à **CONTRATANTE**;

ii) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

iii) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

Empresa Brasil de Comunicação - EBC
Nº 3229

iv) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

V.2. A aplicação da multa compensatória ou moratória estará condicionada à tipificação da conduta da **CONTRATADA**, e será realizada pelo Fiscal do Contrato ou pelo Fiscal Substituto, em documento próprio, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

V.3. A aplicação das penalidades previstas neste Contrato não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente, a seu critério, o instrumento contratual firmado, hipótese em que serão devidos apenas os honorários referentes aos serviços efetivamente prestados e ainda não remunerados.

V.4. A infração das Cláusulas deste Contrato por qualquer das partes poderá ensejar sua rescisão de pleno direito e promover o ressarcimento a outra por eventuais perdas e danos, materiais e morais, que houver causado.

V.5. As penalidades descritas no item **V.1.** desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** ou no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – **SICAF.**

V.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE**, nos termos do art. 123 do seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

W	**INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO** **W.1.** A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual.

X	**VIGÊNCIA** **X.1.** O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início a contar da data determinada no Instrumento de Contrato, podendo ser renovado até 60 (sessenta) meses, conforme o estabelecido no art. 87, *caput*, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, combinados com o art. 71 caput da Lei 13.303/2016. **X.2.** Para as prorrogações previstas neste Projeto Básico, deverá ser celebrado termo aditivo ao contrato. **X.3.** O Contrato poderá ser rescindido de acordo com os motivos e circunstâncias previstos nos artigos 110 e 111 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, caso em que deverão ser observadas as consequências estabelecidas pelo artigo 112 do mesmo normativo. **X.4.** Além do estabelecido no **item X.3.**, o contrato poderá ser rescindido conforme as regras especificadas no **Instrumento de Medição de Resultados – IMR,** previsto no **tópico F2 e Encarte C**, deste Projeto Básico.

Empresa Brasil de Comunicação - EBC
Nº 33

Y	**REAJUSTAMENTO DE PREÇOS** **Y.1.** Desde que a pedido da **CONTRATADA** , o contrato oriundo do presente instrumento poderá ser reajustado, com periodicidade anual, a contar da data da carta proposta, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro indicador que venha a substituí-lo, na forma prevista no Decreto nº 1.054/94, aplicado no que couber, vedada a indexação, nos termos do Decreto nº 2.271/1997 e da Resolução nº 10/1996 do Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – CCE, que foi sucedido pelo Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST. **Y.2.** Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de reajuste, a **CONTRATANTE** realizará avaliação quanto aos valores eventualmente pleiteados pela **CONTRATADA**, podendo o Contrato ter ou não o seu preço reajustado em decorrência da justificativa apresentada e dos elementos que a sustentem. **Y.3.** As partes ajustam que o reajuste de que trata este item, poderá ser pleiteado com antecedência de até **03 (três) meses** antes de completar o prazo de vigência contratual, desde que essa seja igual ou superior a **12 (doze meses)**, podendo ter o preço reajustado ou não, conforme argumentação apresentada e elementos que a sustentem.

Z	**LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO** **Z.1**. Pelos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** pagará a importância total de **R$ 101.270,16** (cento e um mil duzentos e setenta reais e dezesseis centavos), em 12 (doze) parcelas iguais de **R$ 8.439,18** (oito mil quatrocentos e trinta e nove reais e dezoito reais), após o envio de Nota Fiscal; **Z.2.** O pagamento deverá ser realizado mensalmente, até o 10º (decimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, mediante a comprovação por parte do fiscal do contrato, e cumprimento de todas obrigações contidas neste Projeto Básico**;** **Z.2.1** A **CONTRATADA** poderá emitir a Nota Fiscal referente a primeira parcela, após 30 dias da datada de assinatura do contrato, mediante a entrega de todos programas das séries "**Armazém Cultural**" e **"Programas Especiais"**, previstas no **item F1** deste Projeto Básico; **Z.2.2** A segunda e demais parcelas serão efetivamente pagas após 30 dias e assim sucessivamente a cada mês, mediante a comprovação por parte do fiscal do contrato, e cumprimento de todas obrigações contidas neste Projeto Básico. **Z.3**. No valor dos serviços estão incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Projeto Básico; **Z.4.** O recurso para pagamento dos serviços prestados será inserido no **Planejamento Orçamentário de 2023**. Atualmente, o orçamento do contrato vigente está disponível no **Plano de Ações de 2023** da EBC, Plano Interno **5RMP403C031**. O pagamento pela produção e apresentação dos programas deverá ser efetuado pela **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo empregado designado pela **CONTRATANTE** para acompanhamento/fiscalização dos serviços;

Empresa Brasil de Comunicação - EBC
Nº 326

	Z.5. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada; **Z.6.** Em caso de atraso na entrega das Notas Fiscais/ Faturas, que, por consequência, acarrete o atraso no pagamento das parcelas previstas nesta Cláusula, nenhuma penalidade será aplicada à **CONTRATANTE**; **Z.7.** Caso a **CONTRATADA** seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/ Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável; **Z.8.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos: **Z.8.1.** Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991, e alterações; **Z.8.2.** Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor. **Z.9.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições estabelecidas neste instrumento;

AA	**FISCALIZAÇÃO** **AA.1.** A fiscalização observará as disposições específicas do objeto e **Norma 218** da **EBC**. **AA.2**. A CONTRATANTE nomeará equipe de fiscalização, conforme a natureza da contratação e a NOR 218 para fiscalizar o cumprimento do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à **CONTRATADA** para imediata correção das irregularidades apontadas. **AA.3.** Caberá ao(s) fiscal(s) do contrato e ao(s) gestor(es) operacional(s) e documental(s), observar as ações dos artigos 10 e 11 do Decreto n° 9.507/2018, bem como para supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.

AB	**CONSIDERAÇÕES GERAIS** **AB.1**. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**; **AB.2.** É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**; **AB.3.** Fica vedada a utilização, durante a prestação dos serviços, de empregado da **CONTRATADA** que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 7° do Decreto n°

7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

AB.3.1. É considerado familiar, nos termos do artigo 2°, III, do Decreto n° 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

AB.4. É proibido inserir e veicular qualquer publicidade e/ou publicidade institucional e/ou mercadológica (*merchandising*) como parte do conteúdo da produção contratada;

AB.5. A equipe técnica de produção, gravação, edição e envio dos programas estará a cargo da **CONTRATADA**.

AB.6. A CONTRATANTE terá titularidade exclusiva dos direitos autorais (patrimoniais e autorais) sobre os programas, podendo livremente utilizar, fruir, veicular, dispor, divulgar, adaptar, editar, licenciar e ceder livremente o conteúdo, ou parte das séries intitulada **"Armazém Cultural"** e **"Programas Especiais"**, na Rádio MEC e outras emissoras de rádio da EBC, para outras emissoras de rádio públicas parceiras da Rede Nacional de Comunicação Pública, Radioagência Nacional, Rede Nacional de Rádio e Internet (sites, aplicativos e redes sociais da EBC), sem limitação de número de vezes/reprises, em todo o território nacional e no Exterior, em qualquer segmento de mercado, mídia, veículo e modalidade de exibição, transmissão e reprodução, notada e expressamente à:

AB.6.1. direito de transmissão, retransmissão, exibição e reexibição, no Brasil e exterior, ou quaisquer terceiros por ela autorizados, em qualquer tipo de suporte de áudio atualmente existente, incluindo, mas não limitadas a todas as formas de reprodução em rede de radiodifusão, download por meio de quaisquer processos, streaming, bem como a possibilidade de transferência do produto pelo usuário para terceiros, via qualquer processo e possibilidade do usuário alterar o produto conforme desejar, discos de qualquer configuração ou formato, mídia de armazenamento digital de qualquer tipo, faixa ampla ou faixa estreita de sintonização, ou outros, Internet, satélite, fibra ótica, fio, cabo ou outros meios, existente no momento, de uma localidade para outra localidade remota que seja suficientemente permanente ou estável para ser captado, reproduzindo ou, de outra forma, comunicado por um período superior a uma duração transitória na referida localidade remota, e sem considerar se a gravação de som incorporada no suporte é simultaneamente realizada de forma audível durante a referida distribuição, transmissão ou comunicação;

AB.6.2. direito de fixação, armazenamento e reprodução, por quaisquer métodos e/ou tecnologia e em qualquer tipo de suporte, impresso, magnético, eletromagnético, ótico, eletrônico, digital, multimídia e quaisquer outros existentes, e, também, por meio da representação digital de sons;

AB.6.3. direito de edição, adaptação, sonorização, tradução, dublagem, legendagem ou qualquer outro tipo de transformação dos programas e de suas derivações;

AB.6.4. direito de divulgação e distribuição direta ou indiretamente, no Brasil ou exterior, de reproduções de programas pelos meios de fixação citados, bem como de inclusão em banco de dados ou do armazenamento em memória de computador ou qualquer outra tecnologia, para fins de entrega a terceiros

mediante qualquer processo atualmente existente, que implique ou não a transferência de propriedade ou posse, por demanda ou não;

AB.6.5. direito de utilização a qualquer tempo, de trechos dos programas para inserção em outros programas, promoção de matéria promocional ou publicitária da CONTRATANTE ou de terceiro por esta autorizado, bem como para inserção, em qualquer tipo de mídia, no Brasil ou exterior, e qualquer outro fim que julgue necessário para a consecução do objeto descrito em suas normas, inclusive informes, press releases, folhetos, teasers, traillers e demais materiais que se produzirem para divulgação e negociação da SÉRIE, observado o objeto deste Contrato;

AB.7. O conteúdo dos programas "**Armazém Cultural**" e **"Programas Especiais"** poderão ser distribuídos pela **CONTRATANTE** para as rádios que mantiverem convênio de cooperação e troca de conteúdo com as suas emissoras, em todo o território nacional e/ou internacional;

AB.8. Qualquer medida que implique alteração ou renúncia dos direitos, deveres, garantias e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE**, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras;

AB.9. Os serviços objeto desse Contrato não estabelecem entre a **CONTRATADA**, o **INTERVENIENTE** e a **CONTRATANTE** qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária;

AB.10. Qualquer tolerância entre as partes, incluindo, mas não se limitando, ao não-exercício, por qualquer das partes, ou o atraso no exercício de qualquer direito que lhes seja assegurado, não importará em novação ou renúncia de qualquer uma das Cláusulas ou condições estatuídas nesse Contrato, as quais permanecerão íntegras;

AB.11. Eventuais custos adicionais não previstos no presente Instrumento e que se classifiquem como efetivamente essenciais ao pleno cumprimento do objeto desse Contrato, deverão ser tratados em instrumento próprio, cabendo exclusivamente à **CONTRATANTE** aprovar previamente qualquer orçamento apresentado pela **CONTRATADA;**

AB.12. A nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas desse Instrumento não prejudicará a validade e eficácia das demais;

AB.13. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa anuência da outra parte;

AB.14. Não será permitida qualquer subcontratação da prestação de serviços objeto deste Instrumento Contratual;

AB.15. A **CONTRATADA** DECLARA, para todos os fins de direito e sob sua inteira responsabilidade, que não incorre na vedação do art. 26, §§ 1º e 2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, bem como que não possui em seu quadro societário, ou entre seus empregados, servidor (sejam eles concursados ou comissionados) do quadro de empregados da **CONTRATANTE**, ou dirigentes desta.

AB.16. A **CONTRATADA** declara, para todos os fins de direito e sob sua inteira responsabilidade, que no preço cobrado não estão incluídos quaisquer tributos personalíssimos, tais como o CSLL ou o IRPJ.

AB.17. A **CONTRATADA** fica obrigada a obedecer, na prestação dos serviços aqui contratada, os princípios da **CONTRATANTE**, estabelecidos na Lei n° 11.652/2008, em especial os previstos em seu art. 2º.

ASSINATURA DO GERENTE E DIRETOR RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Responsável pela elaboração do Projeto Básico:

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA
Data: 17/03/2023 12:19:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

André Luiz Oliveira da Silva
Coord. de Aquisições e Parcerias de Rádios
Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE OSCAR SANTIAGO DA COSTA
Data: 17/03/2023 16:29:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Oscar Santiago da Costa
Gerente da Rádio MEC
Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP

Diretoria responsável/De acordo:

Brasília DF, de março de 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
DENILSON MORALES DA SILVA
Data: 17/03/2023 19:55:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Denilson Morales da Silva
Diretor de Conteúdo e Programação
Diretoria de Conteúdo e Programação

CONFERE COM O ORIGINAL
mat. 886377

Empresa Brasil de Comunicação - EBC
Nº 3578

ENCARTE A

1. Armazém Cultural:

1.1 A série será composta por 260 (duzentos e sessenta) programas anuais, sendo 5 (cinco) por semana, segunda à sexta-feira, com duração de aproximadamente 165 (cento e sessenta e cinco) minutos cada, e executados de acordo com as instruções da **CONTRATANTE.**

1.2 Os serviços de produção englobam a produção de conteúdo, seleção musical, apresentação, pesquisa de material, roteirização e intervenções necessárias para realização da **SÉRIE.**

1.3 A produção de conteúdo e apresentação da **SÉRIE** de 260 (duzentos e sessenta) programas, sendo 5 (cinco) por semana, de segunda a sexta-feira, será realizada, exclusivamente, pelo produtor Thiago Alves (**INTERVENIENTE**).

1.4 A estrutura de cada programa da **SÉRIE** com aproximadamente 165 (cento e sessenta e cinco) minutos cada, com transmissão ao vivo, diretamente dos estúdios da emissora, podendo ser previamente gravados em datas especiais nas quais haja feriados regionais ou nacionais, com vinhetas de abertura e de encerramento.

2. Programas Especiais:

2.1 A série será composta por 12 (doze) programas anuais, sendo 1 (um) por mês, com duração de aproximadamente 60 (sessenta) minutos cada, e executados de acordo com as instruções da **CONTRATANTE.**

2.2 Os serviços de produção englobam a produção de conteúdo, seleção musical, apresentação, pesquisa de material, roteirização e intervenções necessárias para realização da **SÉRIE.**

2.3 A produção de conteúdo e apresentação da **SÉRIE** de 12 (doze) programas anuais, sendo 1 (um) por mês, será realizada, exclusivamente, pelo produtor Thiago Alves (**INTERVENIENTE**).

2.4 A estrutura de cada programa da **SÉRIE** com aproximadamente 60 (sessenta) minutos cada, ao vivo ou gravado, com vinhetas de abertura e de encerramento.